



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 2.826, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

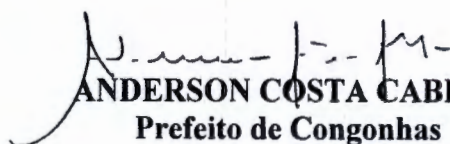
Altera a Lei Municipal nº 2.800, de 28 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas e do Anexo de Metas e Prioridades da Administração, instituídos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2008.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas